novobanco
DOS AÇORES

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
CONTA MICRO POUPANÇA

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobancodosacores.pt. O preenchimento deste impresso é obrigatório.

1.	**Designação**	Conta Micro Poupança
2.	**Condições de acesso**	- Clientes singulares ou ENI's. - Exclusivo para aderentes ao Serviço Micro Poupança. - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco, na mesma moeda, em que pretende a constituição do depósito a prazo («DP»).
3.	**Modalidade**	Depósito a prazo.
4.	**Prazo**	366 dias
5.	**Mobilização antecipada**	- São permitidas mobilizações antecipadas, parciais ou totais, a qualquer momento. - As mobilizações do DP antes do seu vencimento, implicam a penalização total dos juros desse período vincendos e não pagos sobre o montante mobilizado. - A penalização total de juros implica que não serão calculados nem pagos quaisquer juros sobre o montante mobilizado desde a data de constituição do depósito ou desde o último pagamento de juros, o aplicável; - Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO.
6.	**Renovação**	Automática, pelo mesmo prazo e por número indeterminado de períodos, assumindo o DP a taxa base em vigor no momento da renovação. O cliente pode opor-se à renovação, a partir do momento em que receber o aviso de renovação e desde que o comunique ao Banco até ao dia útil imediatamente anterior à data de vencimento do DP ou de cada uma das suas renovações.
7.	**Moeda**	Euro (EUR).
8.	**Montante**	- Montante mínimo/máximo de constituição: não aplicável. - A data de constituição do DP corresponderá à data do primeiro arredondamento efetuado.
9.	**Reforços**	O DP admite reforços a qualquer momento, de acordo com o definido pelo Cliente para os arredondamentos no momento da adesão ao Serviço Micro Poupança. Os juros gerados pelos arredondamentos são calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada.
10.	**Taxa de remuneração**	TANB - 0,0500% TANL - 0,0388% TAEL - 0,0388% TANB - Taxa Anual Nominal Bruta TANL* - Taxa Anual Nominal Líquida TAEL* - Taxa Anual Efetiva Líquida A taxa de juro acordada com o cliente é fixa para o prazo. * Assumindo taxa de retenção de IRS de 22,4%

11.	**Regime de capitalização**	Os juros serão capitalizados automaticamente.
12.	**Cálculo de juros**	Cálculo de juros semestral, com base de cálculo atual/360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do contrato. corrigido de mobilizações antecipadas (com impacto desde o início do período de calculo) e reforços (com impacto desde a data do reforço).
13.	**Pagamento de juros**	Os juros serão pagos semestralmente (183 dias), sem arredondamento, em regime de capitalização (ou seja, na conta DP).
14.	**Regime fiscal**	Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. <u>Pessoas singulares</u> Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente). <u>Pessoas Coletivas</u> Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer: Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos; Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva. Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.

		As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.
15.	**Outras condições**	Não aplicável.
16.	**Garantia de capital**	Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.
17.	**Fundo de Garantia de Depósitos**	Os depósitos constituídos no Novobanco dos Açores beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósito, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.
18.	**Instituição depositária**	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. O NOVO BANCO DOS AÇORES , S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 160. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em www.novobancodosacores.pt.
19.	**Validade das condições**	A presente data.